



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	CATMAT	V. UNT.	V. TOTAL
1	Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	466183	46,36	2.318,00
2	Cartão de Plástico para Árbitro, kit com 3 unidades. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	30	472034	26,39	791,70
3	Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	471994	34,50	862,50
4	Rede de Futebol de Campo fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	472017	484,89	9.697,80
5	Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	464742	465,64	9.312,80
6	Rede de Futsal fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	30	464744	310,05	9.301,50
7	Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	480258	374,41	5.616,15
8	Cronometro digital, material plástico, digital profissional 16 voltas. Marca de referencia: ANYTIME, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	414358	35,88	1.435,20
9	Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	478447	163,37	8.168,50
10	Bico para Bomba de encher bola. Marca de referencia: OFFISIDE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	258403	20,45	511,25
11	Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	472016	152,78	22.917,00
12	Bola de Futebol de Campo Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	480257	142,60	21.390,00
13	Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	476378	100,92	1.009,20
14	Bolas de futsa max 200. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	480256	176,43	26.464,50
15	Bolas de futsal max 100. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	480256	176,39	26.458,50
16	Bolas de futsal max 500. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	480256	286,03	42.904,50
17	Bolas de handebol HIL. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	450234	149,45	4.483,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	450234	171,73	5.151,90
19	Bolas de volei oficial. Marca de referencia: PENALTY 6.0, equivalente ou de melhor qualidade	UND	45	479572	287,22	12.924,90
20	Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	343579	74,83	14.966,00
21	Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	471372	15,01	3.752,50
22	Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	288813	69,79	13.958,00
23	Tabuleiro de damas de material flexível dobrável. Com 100 casas Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	235613	38,26	7.652,00
24	Jogo de Pedras para Damas. Composição: madeira 24 PEÇAS Marca de referencia: Xalimgo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	235613	71,60	14.320,00
25	Redes de tênis de mesa c/suporte. Marca de referencia: DHS P 205, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	464753	173,37	17.337,00
26	Redes de voley Três faixas. Marca de referencia: PNG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	471389	276,66	11.066,40
27	Bicicleta Road Giant 24 Tcr Espoir Verde Tam Único Quadro: ALUXX grade aluminium Garfo ALUXX grade aluminium Guidão: Giant Alloy, 25.4mm Mesa: Giant Alloy Canote: Giant Alloy, 27,2 milímetros Selim: Estrada crianças Pedais: Alloy com alças Trocador de marcha: Microshift, 16sp Câmbio dianteiro: Shimano Claris Câmbio traseiro: Shimano Clari Freios: Alloy Manete de freio: Shimano Cassete: Shimano HG50, 11-30T, 8sp Corrente: KMC Z72 Pedivela: Allow, 34-48T Central: Selado Aros: Allow Hubs: Liga, Fr: 20H, Rr: 28H Raios: Aço, 14g Pneus: Kenda Konzept, 241	UND	5	483926	7.533,40	37.667,00
28	Pneu 700/20 Speed para bicicleta de corrida. Marca de referencia:PIRELLI, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	330302	73,01	3.650,50
29	Câmara de ar 700/20 para bicicleta de corrida. Marca de referencia: KENDA, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	330302	31,39	1.569,50
30	Grupo para bicicleta speed, COROA até 50 dentes, PEDIVELA 7/8 Vel, MOVIMENTO CENTRAL BBUN26 34.7MM, CAMBIO TRASEIRO A070 Speed Cage Curto, CÂMBIO DIANTEIRO FD-A070 Speed, ALAVANCA DE CÂMBIO ST-A070 STI 2x7 Vel. (PAR). CASSETE HG41 7 Velocidades Relação: 11-13-15-18-21-24-28. CORRENTE Hg40 6v, 7v e 8v Marca de referencia: shimano Tourney, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	484056	2.047,64	20.476,40
31	Rolo de treino aço BLF-XW2 preto com resistênciamagnética,alavanca no guidão com níveis de ajuste. Dobrável e compacto.. Marca de referencia: TOPLINE, equivalente ou de melhor	UND	5	466281	371,07	1.855,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	qualidade.					
32	Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	8	466281	612,33	4.898,64
33	Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	471245	133,06	1.995,90
34	Cronômetro digital profissional 16 voltas . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	308740	56,55	565,50
35	Dardo de bambu especial, Marca de referencia: Pista e Campo	UND	20	447896	204,33	4.086,60
36	Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	447896	734,47	14.689,40
37	Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	447896	718,00	14.360,00
38	Dardo de alumínio/aço 600g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	447896	819,02	16.380,40
39	Dardo de alumínio/aço 700g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	447896	872,26	17.445,20
40	Peso de pvc 1kg formato esférico. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	478480	128,58	2.571,60
41	Peso de pvc 3kg 96mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	478480	275,97	5.519,40
42	Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	478480	320,68	6.413,60
43	Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	478480	368,02	7.360,40
44	Disco de PVC 500 g. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	134023	81,16	1.623,20
45	Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	471365	139,15	2.783,00
46	Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	134023	149,07	2.981,40
47	Disco de PVC 2 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	134023	163,07	3.261,40
48	Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	378320	329,13	1.645,65
49	Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	378320	367,07	1.835,35
50	Barreirinha de agilidade em plástico ABS 50cm de altura, Marca de referencia: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	444732	71,37	2.854,80
51	Área de queda escolar para salto em altura, Dimensões totais de 3,00 x 2,00 x 0,43 m. Contendo: 1 Colchão 3,00 x 2,00 x 0,30 m: espuma de alta densidade e cobertura com lona de alta resistência e impermeável; 3 colchões auxiliares 2,00 x 1,00 x 0,10 m cada: espuma macia com 10 cm de espessura e cobertura com lona impermeável de alta resistência com velcro nas laterais; 24 plataformas de polietileno que se encaixam entre si de 50 x 50 x 3 cm Marca de refcrência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	2	480228	6.138,33	12.276,66
52	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura, Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg. Marca	UND	6	467076	640,80	3.844,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.					
53	Postes para salto em altura de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. suportes para barra. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6	600333	919,33	5.515,98
54	Jogo de peças de xadrez de polistileno de alto impacto maciço. Marca de referência: Espaço X, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	328516	152,83	22.924,50
55	Tabuleiro de xadrez de material flexível dobrável, Medida casa 5,0cm x 5,0cm. Marca de referência: xadrez magistral, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	235612	62,47	9.370,50
56	Rede de Badminton, Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; - Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e Dimensões: 6,10 m X 0,70 m Marca de referência: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	464760	567,83	56.783,00
57	Peteca Badminton em nylon com base em cortiça Tubo C/ 6. Marca de referencia: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	80	466187	124,90	9.992,00
58	Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	464878	98,44	9.844,00
59	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura. pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	471988	2.773,00	83.190,00
60	Raquete para tênis de mesa, material: Madeira com revestimento emborrachado; Peso:Aproximadamente 150 g; Características: 30% velocidade, 95% controle e 30% efeito. . Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	238785	98,28	9.828,00
61	Raquete De Tênis De Mesa Kit c/ 6Marca de referencia Top, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	40	238785	70,69	2.827,60
62	Bolas de tênis de mesa - material plástico (caixa / com 10 bolinhas). Marca de referencia: DHS D40+, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	25	464733	60,73	1.518,25
63	Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	3	480258	713,00	2.139,00
64	Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	604877	82,52	2.475,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



65	Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade	UND	120	450261	83,24	9.988,80
TOTAL						715.780,18

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência destina-se ao fomento da prática de esportes, permitindo aos alunos da rede de ensino municipal o acesso e utilização gratuita dos materiais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central de João Lisboa (MA) sito na Rua 1º Maio, s/n, Centro ou outro local designado pela secretaria solicitante.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaneado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

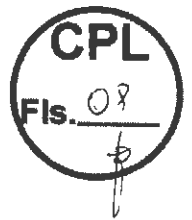
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca e fabricante;**

6.1.1.1. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.1.1.2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

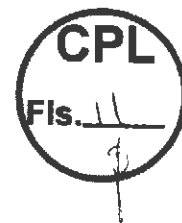
10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu curso normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL
Fis. 14
f

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 715.780,18 (setecentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos).

João Lisboa (MA), 01 de março de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal